



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 171 DE 26 DE AGOSTO DE 1.997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO UM CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO CARBO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar especial no valor de R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) cuja finalidade é a construção de um Armazém para depósito de grãos.

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
02 - SETOR AGRÍCOLA
04 - agricultura
04.16 - abastecimento
04.16.095 - ARMAZENAMENTO E SILAGEM
04.16.095.1.060 - Construção de um Armazém para grãos
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 276.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados como recursos o convênio firmado com a SUDAN no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) e como contra partida o valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) com recursos próprios, será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, servindo como recursos o artigo 4º da Lei Municipal nº 150/96 de acordo com os artigos 42 e parágrafo III do artigo 43 da Lei federal 4.320 de 17/03/64.

05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
03 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
10.60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
10.60.323 - PLANEJAMENTO URBANO
10.60.323.1.023 - Const. 8.000 mts de asfalto...R\$ 276.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 166 de 18/06/97 e as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EM 25 DE AGOSTO DE 1.997.


PEDRO CARBO GARCIA
Prefeito Municipal